PROJETO DE LEI Nº 069 /2022
De 25 de Abril de 2022

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – ZÉ DO BODE

A Câmara Municipal de Parauapebas - Estado do Pará, por meio de seus membros aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Março .

Art. 2º - As autoridades municipais apoiarão a realização de Atos públicos comemorativos ao Dia Municipal da Reciclagem, especialmente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A fim de apoiar o Dia Municipal da Reciclagem o Poder Executivo executará as seguintes ações:

I - criará instrumentos de conscientização a população visando á redução do desperdício, reutilização de bens materiais e reciclagem de materiais de forma correta, levando em conta as questões ambientais;

II – divulgará a coleta seletiva nos bairros, visando incentivar o cidadão, as famílias, e o comércio, a destinar a essa estrutura de coleta, material para reciclagem;

III - criará incentivos para empresas e organizações que contribuírem com a reciclagem de material e consequente redução de volume de lixo urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas – Pará, 25 de Abril de 2022

Darcy José Lermen
Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei n° 069 /2022
De 25 de Abril de 2022

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O projeto de lei destina-se a instituir no município de Parauapebas, o Dia Municipal da Reciclagem, dia instituído internacionalmente pela Unesco, que visa a conscientização da sociedade para a reciclagem de materiais e a reflexão quanto ao consumismo, e consumo de materiais não recicláveis tão prejudiciais ao meio ambiente.

Este projeto de lei está em sintonia com as demandas do mundo de hoje, diretamente ligadas a reciclagem, coleta seletiva, reaproveitamento e reutilização de materiais diversos, ou seja, menor produção de lixo urbano e por consequência menor impacto ambiental.

Portanto, ao instituir esta data em seu calendário, o Poder Público cumpre seu papel, e em conjunto com a sociedade e empresas dos mais diversos níveis, cria uma nova concepção de cidade com a redução de lixo urbano.

Deste modo, as Escolas Municipais do ensino fundamental e Médio estão inseridas neste contexto, pois, ao tratar do tema no ambiente escolar, unimos pais, alunos e professores em torno de uma causa comum.

Cabe-nos, portanto, contribuir para a melhoria da qualidade de vida, e na medida em que exercemos nosso papel, fortalecemos também as ações do Poder Executivo em prol dos interesses da comunidade.

Nada mais havendo e diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito ao Presidente da Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa que o receba e distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após os trâmites legais, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, peço a aprovação da propositura aos meus ilustres vereadores, deste Soberano Plenário.

Sala das sessões, 25 de Abril de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ZÉ DO BODE
Vereador